



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

DECISÃO COREN-RS Nº 033/2022

Dispõe sobre a criação do Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022 e aprova o respectivo regulamento.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a importância e os reflexos positivos de que se revestem o reconhecimento e a prestação de justa homenagem aos(as) profissionais de Enfermagem que se destacam no exercício das suas atividades;

CONSIDERANDO a campanha Nursing Now e suas metas;

CONSIDERANDO o objetivo de promover a valorização da formação e do exercício profissional de Enfermagem, bem como das boas práticas no âmbito da Enfermagem;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento social e da visibilidade da Enfermagem;

CONSIDERANDO o objetivo de promover a integração entre o Coren-RS, seus inscritos(as) e as entidades representativas da Enfermagem;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º e 21º do Regimento Interno do Coren-RS;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios objetivos que primem pela impessoalidade e pela transparência na concessão do Prêmio “Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022”;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Coren-RS *ad referendum* do Plenário;

DECIDE:

Art. 1º. Criar o Prêmio nominado de Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022.

Art. 2º. Os critérios para a concessão do Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do estado do Rio Grande do Sul serão regidos nos termos desta Decisão.

Art. 3º. Para a realização do planejamento, execução e a cerimônia de outorga do prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022, será criada uma Comissão Especial (CE) que atuará em parceria com a Diretoria e o Plenário do Coren-RS.

Parágrafo Único: A CE terá validade de 1 (um) ano e será composta por 5 (cinco) profissionais designados por Portaria do Coren-RS.

Art. 4º. A honraria Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022 tem como objetivos principais:

I - homenagear o(a) profissional da Enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;

II - constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do trabalho relevante da Enfermagem;

III - contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional;

IV - propiciar integração entre o Coren-RS, seus inscritos(as) e as entidades representativas da Enfermagem.

V - promover o empoderamento e a visibilidade da Enfermagem Gaúcha, dialogando com os princípios da Campanha Nursing Now.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 5º. O Coren-RS disponibilizará 10 (dez) títulos de honraria, sendo homenageados Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de enfermagem.

Art. 6º. A Comissão Especial (CE) indicará 20 (vinte) profissionais da enfermagem para concorrerem ao prêmio de Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022, devendo observar neste ato a:

- I - inclusão de profissionais de todas as categorias da Enfermagem; e
- II - indicação de profissionais que desenvolvem suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os profissionais serão escolhidos pela sua trajetória e contribuição para o crescimento, valorização e protagonismo na Enfermagem do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º. Realizada a indicação referida no art. 6º, será iniciado processo de votação junto ao site do Coren-RS (www.portalcoren-rs.gov.br) para que a categoria da Enfermagem escolha 10 (dez) profissionais para o recebimento da honraria, selecionados aqueles que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo único. A votação se iniciará em 25 de março de 2022, com a divulgação dos 20 (vinte) nomes escolhidos pela Comissão Especial (CE) junto ao site do Coren-RS, e se encerrará às 23h59min do dia 04 de abril de 2022.

Art. 8º. Não serão aceitas indicações ao Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022 em relação aos(as):

- I - Conselheiros(as) e empregados(as) do Coren-RS, enquanto estiverem ocupando suas funções ou cargos;
- II - Membros da CE responsável pelo Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2022, enquanto estiverem ocupando a função;
- III - Profissionais que foram condenados(as) à penalidade ética-disciplinar ou que possuam pendências de qualquer ordem junto ao Coren-RS;
- IV - Profissionais com condenação por improbidade administrativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 9º. Serão divulgados os nomes dos homenageados no site do Coren-RS (www.portalcoren-rs.gov.br), até 05 de abril de 2022.

Art. 10. A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, na Semana de Enfermagem do Coren-RS 2022.

Art. 11. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Coren-RS.

Art. 12. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura,

Porto Alegre, 08 de março de 2022.

Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS nº 042.185-ENF
Presidente

Antônio Ricardo Tolla da Silva
COREN-RS nº 056.323-ENF
Secretário